

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-501/2025	PROTOCOLO	238996694
DATA DE PUBLICAÇÃO	24/08/2026	VALIDADE DA ATA	23/08/2027
Nº DO ADITIVO DA ATA	2		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Sr. Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 501/2025, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para CAFÉ SUPERIOR E TRADICIONAL, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para CAFÉ SUPERIOR E TRADICIONAL, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná

Valor Homologado: 19.000,00

2. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná

Valor Homologado: 19.593,75

3. PGE - Procuradoria Geral do Estado

Valor Homologado: 71.250,00

4. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Valor Homologado: 107.017,50

5. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valor Homologado: 95.000,00

6. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Valor Homologado: 11.875,00

7. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura

Valor Homologado: 71.250,00

8. SEED - Secretaria de Estado da Educação

Valor Homologado: 712.500,00

9. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 91.637,50
10. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valor Homologado: 156.705,00
11. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 997.500,00
12. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 83.125,00
13. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP
Valor Homologado: 40.360,00
14. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 67.766,11
15. UEL - Universidade Estadual de Londrina
Valor Homologado: 225.625,00
16. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 2.850.000,00
17. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
Valor Homologado: 34.182,00
18. REPR - Receita Estadual do Paraná
Valor Homologado: 86.139,84
19. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
Valor Homologado: 18.519,00
20. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP
Valor Homologado: 159.125,00
21. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 154.375,00
22. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 575.238,32
23. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP
Valor Homologado: 427.275,00
24. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 341.820,00
25. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 196.330,87
26. IAT - Instituto Água e Terra
Valor Homologado: 190.000,00
27. CGPC - Corregedoria Geral da Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 8.550,00
28. PRESP - Paraná Esporte
Valor Homologado: 23.750,00
29. PMPR-BPAMB-FV - Batalhão Polícia Ambiental - Força Verde (PMPR-BPA) - SESP
Valor Homologado: 59.375,00
30. COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná
Valor Homologado: 109.301,76

31. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 4.091,04
32. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria
Valor Homologado: 20.602,40
33. UNIOESTE CASC - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
Valor Homologado: 18.977,50
34. UNIOESTE FOZ - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Foz do Iguaçu
Valor Homologado: 9.966,00
35. UNIOESTE FBELT - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão
Valor Homologado: 4.750,00
36. UNIOESTE MCROND - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Mal Cândido Rondon
Valor Homologado: 12.108,00
37. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo
Valor Homologado: 7.125,00
38. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 183.033,80
39. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Valor Homologado: 8.545,50
40. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 132.955,00
41. CGE - Controladoria Geral do Estado
Valor Homologado: 19.000,00
42. PMPR-COMAV - Comando de Aviação - SESP (Antigo PMPR-BPMOA)
Valor Homologado: 23.028,50
43. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 241.739,00
44. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 388.118,98
45. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 64.600,00
46. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 264.195,00
47. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 58.425,00
48. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 71.250,00
49. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 26.125,00
50. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP
Valor Homologado: 4.750,00
51. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP
Valor Homologado: 8.545,50
52. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP
Valor Homologado: 27.360,00

53. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP
Valor Homologado: 56.970,00
54. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP
Valor Homologado: 19.939,50
55. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP
Valor Homologado: 37.992,50
56. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP
Valor Homologado: 17.091,00
57. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP
Valor Homologado: 24.697,00
58. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP
Valor Homologado: 7.111,78
59. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 4.750,00
60. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP
Valor Homologado: 4.829,70
61. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP
Valor Homologado: 16.144,00
62. PMPR-DEC - Diretoria de Educação Corporativa da PMPR - SESP
Valor Homologado: 6.164,78
63. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 501.600,00
64. SEIA - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Valor Homologado: 14.242,50
65. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação
Valor Homologado: 25.650,00
66. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP
Valor Homologado: 14.250,00
67. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 14.205,00
68. SEES - Secretaria de Estado do Esporte
Valor Homologado: 16.150,00
69. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
Valor Homologado: 6.175,00
70. PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP
Valor Homologado: 16.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 3 - adjudicado para: MPS DISTRIBUIDORA LTDA, 53.029.830/0001-08, homologado no valor de R\$ 356.034,12 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da

licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8910.1332 - Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Tradicional, INGREDIENTES: 100% café, predominantemente espécie arábica, FRAGRÂNCIA: Moderada, AROMA: Fraco a moderado, ACIDEZ: Baixa, AMARGOR: Fraco a moderadamente, SABOR: Razoavelmente característico, SABOR RESIDUAL: Regular, DEFEITOS: Média interferência, ADSTRINGÊNCIA: Moderada, CORPO: Pouco encorpado a encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Rio a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Regular a ligeiramente bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 5,9 - 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento à vácuo, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FARROUPILHA / Fabricante: JURERE CAFFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Decreto Estadual nº 2916/2008: Amostra aprovada IDR / Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022: Amostra aprovada IDR / Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020: Amostra aprovada IDR / Portaria INMETRO nº 249/2021: Amostra aprovada IDR / Portaria SDA/MAPA nº 570/2022: Amostra aprovada IDR / Procedência: Nacional / RDC Anvisa nº 623/2022: Amostra aprovada IDR / RDC Anvisa nº 724/2022: Amostra aprovada IDR / RDC Anvisa nº 727/2022: Amostra aprovada IDR / Resolução SESA nº 465/2013: Amostra aprovada IDR / Selo de pureza ABIC ou laudo emitido de laboratório especializado/credenciado aos órgãos competentes: Apresentou	18.798	unid.	R\$ 18,9400

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e

justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do Art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (03/06/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.3. Do aproveitamento do Registro de Preços:

5.3.1. Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

5.3.2. Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de contratação eventual, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, observadas as hipóteses e condições do art. 307-A do Decreto Estadual 10.086/2022 e mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba

direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS

eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos Arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §4.º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no §1º do Art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 501/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Fornecedor

53.029.830/0001-08 - MPS DISTRIBUIDORA LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: ROSIMERI POLI
SILVA:57356920972

Assinado de forma digital por ROSIMERI POLI
SILVA:57356920972
Dados: 2026.08.24 13:56:45 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 356.034,12	Café Tradicional 500g	1º

Documento: **Ataassinada_Lote.3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Kunibert Kolb Neto** em 24/08/2026 15:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 24/08/2026 14:49 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **23.899.669-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 24/08/2026 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: